



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 103/2018 de 12 de Julho de 2018

EMENTA: "Institui o dia municipal da 'cãominhada' no calendário oficial do Município de Campo Largo, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Campo Largo, o dia da "Cãominhada", que se realizará, anualmente, no primeiro sábado do mês de outubro.

§ 1º Os donos condutores terão que levar saquinhos higiênicos para recolhimento das fezes dos seus cães.

§ 2º É obrigatório uso de guia e focinheira para animais de grande porte.

Art. 2º - O evento, instituído pelo artigo 1º da presente Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município Campo Largo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar amplamente as atividades.

Art. 4º - Na data supra mencionada haverá uma campanha educativa de conscientização direcionada aos participantes do evento com a seguinte temática:

- I. castração de animais;
- II. maus tratos;
- III. vacinação;
- IV. microchipagem;
- V. guarda responsável;

24/9/18
12/09/18
26



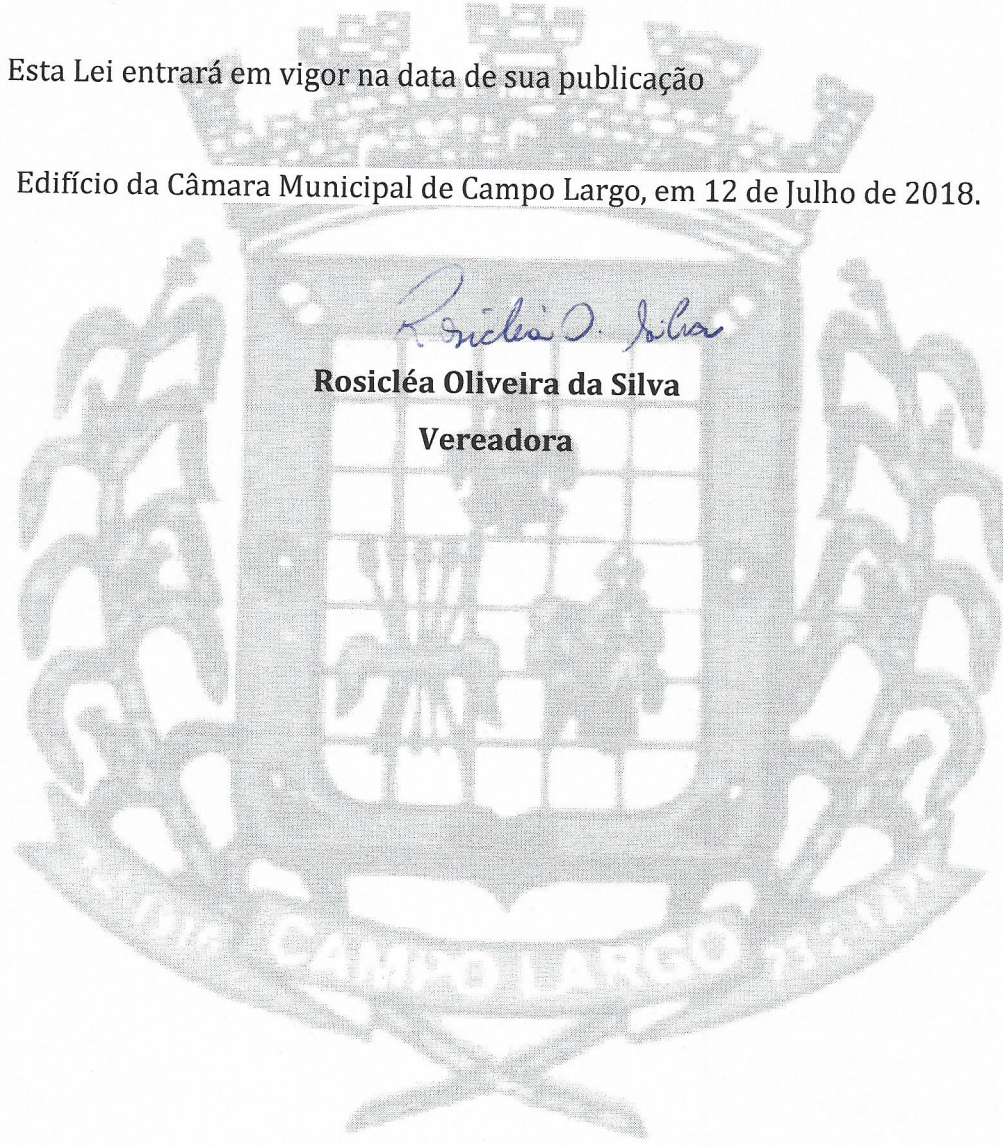
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A Secretaria responsável pela aplicação da prova baixará regulamento contendo regras gerais do evento, regras gerais da corrida, regras gerais da caminhada tais como: inscrições, categorias, retirada de kit de participação e identificação, chegada dos participantes e horários, percursos da corrida, largada, classificação, premiação, regras de segurança, postos de hidratação e brindes para os cães.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 12 de Julho de 2018.



Rosicléa D. Silva

Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora